



## PORTARIA Nº 628/2023/MPC/PA

**O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 41.251, de 05 de dezembro de 2023, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, publicada no Diário oficial do Estado de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a suspensão do expediente no Tribunal de Contas do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** que o parágrafo primeiro do artigo 163 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, dispõe sobre o recesso do Tribunal Pleno, anualmente entre 20 de dezembro e 06 de janeiro do subsequente;

**CONSIDERANDO** o disposto na PORTARIA nº 39.748 de 20 de janeiro de 2023, que suspendeu o expediente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no período de 20 a 31 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 036/2022/MPC/PA, que adota os mesmos procedimentos de funcionamento dispostos na Portaria nº 39.748/2023-Tribunal de Contas do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** o artigo 15, inciso XXXVI do Regimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO**, por fim, a correlação administrativa existente entre este Órgão Ministerial e aquela Corte de Contas;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Divulgar a suspensão do expediente neste Ministério Público de Contas do Estado do Pará no período de 01 de janeiro a 05 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Ficam suspensos os prazos regimentais no período de 20 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, passando a contar do primeiro dia útil subsequente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 07 de dezembro de 2023.

Patrick Bezerra Mesquita  
**PROCURADOR-GERAL DE CONTAS**

Processo TC/002277/2023: Reforma consubstanciada na PORTARIA RE nº 847, de 23.02.2022, em favor do 3º Sargento BM RILDO NAZARENO PRESTES DA ROSA, pertencente ao efetivo do 5º Subgrupamento de Incêndio Independente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Capanema); e

Processo TC/002888/2023: Reforma consubstanciada na PORTARIA RE nº 448, de 04.02.2022, em favor do 2º Sargento PM AURO AGOSTINHO DE ALMEIDA FRÓES, pertencente ao efetivo 35º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Santarém).

**ACÓRDÃO N.º 521 - PLENÁRIO VIRTUAL**  
(Processo TC/008039/2023)

**Assunto:** PENSÃO ESPECIAL

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

**Formalizadora da Decisão:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Especial consubstanciado no Decreto nº. 2.376, de 20.05.2022, em favor de BENO VINICIUS RIBEIRO NEVES, dependente da ex-policia militar Jamilly Marília Freitas de Oliveira.

**ACÓRDÃO N.º 522 - PLENÁRIO VIRTUAL**  
(Processo TC/011733/2023)

**Assunto:** PENSÃO ESPECIAL

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Especial consubstanciada no Decreto nº 2000, de 18/11/2021, em favor de EMANUELLE MEIRE DOS SANTOS CRUZ, dependente do ex-segurado Luis Antonio Cruz Aguiar.

**ACÓRDÃO N.º 523 - PLENÁRIO VIRTUAL**  
(Processo TC/002152/2023)

**Assunto:** PENSÃO ESPECIAL

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Especial consubstanciada no Decreto nº 2.444, de 22/06/2022 em favor de LEIDA MAURISSETH TRINDADE DE BARROS, dependente do ex-segurado Manoel da Silva Pereira.

**RESOLUÇÃO Nº 19.572**  
(Processo nº TC/020360/2023)

Dispõe sobre a aprovação e autorização para o encaminhamento ao Poder Legislativo de projeto de lei que altera a Lei nº 9.683, de 1º de setembro de 2022. O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

Considerando o art. 73 c/c art. 96, I, b e o art. 75 da Constituição Federal, que confere poder de auto-organização aos Tribunais de Contas;

Considerando o art. 118, Parágrafo Único da Constituição Estadual, que estabelece que a lei disporá sobre a organização do Tribunal de Contas do Estado; Considerando o art. 2º, IV da Lei Complementar nº 081, de 26 de abril de 2012, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará e dá outras providências; e

Considerando, ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº5.946, desta data,

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de lei, em anexo, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 9.683, de 1º de setembro de 2022 e autorizada a Presidência deste Tribunal a encaminhá-lo à consideração da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 5 de dezembro de 2023.

**ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 19.572**

PROJETO DE LEI Nº .....

Altera a Lei nº 9.683, de 1º de setembro de 2022, que dispõe sobre as vantagens funcionais dos Auditores, também denominados Conselheiros Substitutos, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos à Lei nº 9.683, de 1º de setembro de 2022 os arts. 3º-A, 3º-B e 3º-C, com as seguintes redações:

"Art. 3º-A Fica instituída a gratificação por acúmulo de acervo processual. Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se por:

I - acervo processual: o total de processos distribuídos e vinculados ao (à) Relator (a);

II - acervo processual excedente: o volume de processos distribuídos e vinculados ao (à) Relator (a), em quantitativo superior ao limite anual estabelecido;

III - acumulação de acervo processual: assunção de acervo processual excedente;

Art. 3º-B É devida licença compensatória ao Auditor/Conselheiro Substituto na proporção de 1 (um) dia de licença compensatória para cada 5 (cinco) dias de trabalho.

Art. 3º-C A gratificação de acúmulo de acervo processual será regulamentada por ato próprio do Tribunal de Contas do Estado do Pará"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 19.574**  
(Processo nº TC/014937/2023)

Autoriza a Presidência celebrar Acordo de Cooperação com a UFPA e FADESP com vistas a associação de esforços para viabilizar a oferta e funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia com curso de Mestrado Profissional em Direito aos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

Considerando o que dispõe o art. 12, inciso II, alínea "b", do Ato nº nº 63/2012 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará - RITCE);

Considerando o parecer nº 767/2023 da Procuradoria deste Tribunal de Contas do Estado do Pará, manifestando-se favorável à celebração; e

Considerando, ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº5.947, desta data,

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica autorizada a Presidência a celebrar Acordo de Cooperação com a Universidade Federal do Pará (UFPA) e a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP) com vistas a associação de esforços para viabilizar a oferta e funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia com curso de Mestrado Profissional em Direito aos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 7 de dezembro de 2023.

**Protocolo: 1019928**

**COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA**

**DESTINATÁRIO: MAURO RODRIGUES CHAGAS (CPF: \*\*\*.586.502-\*\*).**

**PROCESSO: TC/507212/2016.**

CLASSE PROCESSUAL: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS.

ASSUNTO: CONVÊNIO SEPLAN FDE Nº 019/2014.

RELATOR(A): CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA.

FINALIDADE: Apresentar RAZÕES DE JUSTIFICATIVA, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta comunicação (Art. 215 c/c Art. 218, IV - RITCE/PA).

OBSERVAÇÕES: Esta comunicação deve ser respondida EXCLUSIVAMENTE pelo Portal do Jurisdicionado (<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>).

Caso necessite de ajuda para realizar o cadastro no Portal do Jurisdicionado, ligar para (91) 3210-0823, 3210-0824, 3210-0834 ou 98565-4014.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

**Protocolo: 1020597**

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA**

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**

Nota de Empenho de Despesa: 2023.370101NE000967

Valor: 2.870,00

Data: 07/12/2023

Objeto: EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO

Ata de Registro de Preços Nº11/2023/MPC/PA

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte do Recurso: 01.500.0000.01

Origem do Recurso: Estadual

Contratado (s):

Nome: OPERA SOLUÇÕES GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 45.271.989/0001-06

Endereço: AVENIDA BELO HORIZONTE, Nº 1068, BAIRRO CENTRO, ITURAMA/MG. CEP: 38.280-000.

Ordenador: PATRICK BEZERRA MESQUITA

**Protocolo: 1020929**

**PORTARIA Nº 628/2023/MPC/PA**

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a PORTARIA n. 41.251, de 05 de dezembro de 2023, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, publicada no Diário oficial do Estado de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a suspensão do expediente

no Tribunal de Contas do Estado do Pará;  
 CONSIDERANDO que o parágrafo primeiro do artigo 163 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, dispõe sobre o recesso do Tribunal Pleno, anualmente entre 20 de dezembro e 06 de janeiro do subsequente;  
 CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA nº 39.748 de 20 de janeiro de 2023, que suspendeu o expediente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no período de 20 a 31 de dezembro de 2023;  
 CONSIDERANDO a PORTARIA nº 036/2022/MPC/PA, que adota os mesmos procedimentos de funcionamento dispostos na PORTARIA nº 39.748/2023-Tribunal de Contas do Estado do Pará;  
 CONSIDERANDO o artigo 15, inciso XXXVI do Regimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará;  
 CONSIDERANDO, por fim, a correlação administrativa existente entre este Órgão Ministerial e aquela Corte de Contas;  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Divulgar a suspensão do expediente neste Ministério Público de Contas do Estado do Pará no período de 01 de janeiro a 05 de janeiro de 2024.  
 Art. 2º Ficam suspensos os prazos regimentais no período de 20 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, passando a contar do primeiro dia útil subsequente.  
 Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.  
 Belém/PA, 07 de dezembro de 2023.  
 Patrick Bezerra Mesquita  
 PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 1021023

**OUTRAS MATÉRIAS****INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO****Nota de Empenho de Despesa: 2023.370101NE000977**

Valor: 11.828,50  
 Data: 07/12/2023  
 Objeto: EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO  
 Ata de Registro de Preços Nº11/2023/MPC/PA  
 Orçamento:  
 Unidade Orçamentária: 37101  
 Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000  
 Natureza da Despesa: 33.90.30.00  
 Fonte do Recurso: 01.500.0000.01  
 Origem do Recurso: Estadual  
 Contratado (s):  
 Nome: COMPANHIA DO PAPEL EIRELI - EPP  
 CNPJ: 21.496.459/0001-06  
 Endereço: Av. Duque de Caxias, Nº 1199, Marco, Belém, Pará. CEP: 66.093-029.  
 Ordenador: PATRICK BEZERRA MESQUITA

Protocolo: 1020940

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº da Ata de Registro de Preços: ARP 07/2023/MPC/PA**

Processo PAE: 2023/477821

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 06/2023-SRP-MPC/PA.

Partes: CSS EDITORA GRÁFICA LTDA (CNPJ 19.751.273/0001-04) e Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ nº 05.054.978/0001-50).

LOTE 02						
Item	Descrição	Unidade	Tiragem Mínima	Qt. Máxima	Preço Unit. Referencial	Valor total
15	Anuário Institucional (ou Relatório de Gestão): Capa 21 x 29 cm fechado em Couchê Fosco 300g/m² com 5 x 4 cores, laminação fosca e lombada quadrada. Miolo nas medidas 21 x 29 cm fechado, core e vinco, corte inicial, refil final, intercalação manual, 2 grampos em Couchê Fosco 170g/m² com 4 x 4 cores, com 100 páginas; Prova gráfica: Protótipo de miolo e capa. Versão PDF para aprovação. Artes poderão ser diferentes em cada tiragem. Obs: A Arte poderá ser enviada pelo MPC-PA.	Un.	50	600	R\$ 95,00	R\$ 57.000,00
16	Livro institucional (impresso e digital): serviços gráficos de impressão de livro contendo 98 laudas internas; com inserção de aproximadamente 50 imagens/gravuras fornecidas pela CONTRATANTE. Formato: aberto 60 x 22 cm (orelha com 10 cm); fechado 30 x 22 cm. Papel: miolo em couchê fosco 115 g/m²; capa dura em Duo Design ou Cartão Triplex 280 g/m², com plastificação brilho, ou Papelão Paraná revestido em couchê brilho; sobrecapa em Couchê Brilho Cert. FSC 250g com 4 x 0 cores (CMYK), com laminado fosco (frente) e verniz localizado (frente). Acabamento em cola (lombada quadrada). Prova gráfica: Protótipo de miolo e capa. Versão PDF para aprovação. Desenvolvimento de projeto gráfico, diagramação e realização de tratamento de imagens para produção de livro impresso e digital. Realização de registros editoriais (direito autoral, ISBN, ficha catalográfica). Artes poderão ser diferentes em cada tiragem. Obs: A Arte poderá ser enviada pelo MPC-PA.	Un.	50	600	R\$ 59,00	R\$ 35.400,00
17	Revista: Serviços gráficos destinados à diagramação e impressão de revista tamanho padrão, papel couchê, com até 50 páginas coloridas, gramatura 75g, capa 180g. Prova gráfica: Protótipo de miolo e capa. Versão PDF para aprovação. Tiragem de 50 unidades. Obs: A Arte será enviada pelo MPC-PA. Artes diferentes em cada edição.	Un.	50	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
18	Cartilha: Serviços gráficos destinados à diagramação e impressão de Informativo em papel branco, 21cm x 30cm. Capa: papel couchê 230g/m² frente e verso colorido. Miolo: papel offset 90 g/m² colorido, frente e verso. Máximo de 16 páginas. Prova gráfica: Protótipo de miolo e capa. Versão PDF para aprovação. Artes poderão ser diferentes em cada tiragem. Obs: A Arte poderá ser enviada pelo MPC-PA.	Un.	50	300	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 115.380,00

Vigência: 11/12/2023 a 11/12/2024

Objeto do Contrato: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para elaboração de projetos gráficos, materiais gráficos e promocionais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Endereço da Promitente Contratada: SIG, Conjunto E, Lote 10, Taguatinga/DF, CEP 72.153-505.

Telefones: (61) 3967-0408 / 98586-0351, e-mail: supergraficadf@gmail.com

Foro: Belém/Pará.

Data da assinatura: 06/12/2023

Ordenador Responsável: Caio Anderson da Silva Dantas, Secretário.

Protocolo: 1021132